



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Aquisição com instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, tensão 220V, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A instalação dos equipamentos deverá estar inclusa no fornecimento, contemplando todos os materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento do aparelho, tais como:

- Fixação da unidade interna e externa;
- Instalação de suportes;
- Tubulação de cobre (até 3 metros ou conforme necessidade básica);
- Isolamento térmico;
- Conexões elétricas básicas;
- Dreno para escoamento de água;
- Carga de gás refringente, se necessário;
- Testes de funcionamento;

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de climatização nas dependências da Procuradoria Geral do Município, considerando que o equipamento de ar condicionado anteriormente instalado no ambiente encontra-se danificado e sem condições adequadas de uso, comprometendo o conforto térmico do local.

2.2 A aquisição e instalação de novo ar condicionado visa reestabelecer condições adequadas de conforto térmico e funcionalidade do ambiente, proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades institucionais e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Procuradoria.

3 – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1 A forma de julgamento será por item. O fornecimento e a instalação serão realizados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 Os produtos deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da Secretaria de Administração, situado à Rua Eduardo Cozac, nº 369, Centro, Sarzedo, no horário de 08h30min às 11h e de



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

13h às 16h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento através do telefone (31) 3577-7440.

4 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório e, posteriormente, liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e as especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.1.1 O recebimento provisório se dará a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

4.1.2 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações anteriormente referidas.

4.1.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

4.2.1 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

4.2.2 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a instalação completa do equipamento e a comprovação de seu perfeito funcionamento.

4.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.4 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- Verificação física para constatar a integridade dos produtos;
- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

PROCURADORIA GERAL

4.4 Os produtos deverão ser fabricados e entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Considerando tratar-se de contratação por compra direta, de baixa complexidade e execução imediata, não haverá designação de gestor ou fiscal de contrato.

5.2 O acompanhamento da execução ficará sob a responsabilidade da unidade requisitante, que deverá atestar o recebimento do objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 A Contratada permanece responsável pela qualidade do objeto fornecido e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo afastadas suas responsabilidades em razão da ausência de designação de gestor ou fiscal.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) dias após sua assinatura.

7 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e ao recebimento definitivo do objeto.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo responsável pelo acompanhamento da contratação, bem como pelo responsável pelo Almoxarifado Central.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato.

8.2 Promover a rescisão contratual nos casos previstos em lei.

8.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

PROCURADORIA GERAL

8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5 Exercer o acompanhamento da entrega, por meio de servidores responsáveis, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, o mês e o ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis, o que não exime a Contratada da responsabilidade por danos causados.

8.6 Notificar a Contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção.

8.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8.8 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.9 Acompanhar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.10 Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.11 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto.

8.12 Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção.

8.13 Permitir o acesso dos funcionários da ADJUDICATÁRIA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência.

8.14 Proporcionar à ADJUDICATÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas.

8.15 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, acompanhando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos materiais entregues.



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

8.16 Pagar o preço estabelecido no documento fiscal, bem como acompanhar e gerenciar as entregas.

8.17 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e de seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, no edital e no contrato, em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto.

9.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício.

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.5 Sujeitar-se ao acompanhamento por parte da Prefeitura, por meio do servidor responsável por acompanhar a entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

9.7 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e pelo controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital.

9.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

PROCURADORIA GERAL

9.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, bem como pelas demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Termo de Referência, ficando, ainda, a Prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com eles.

9.10 Reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

9.11 Não permitir a utilização do trabalho de menor em desacordo com a legislação vigente.

9.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, observada, se for o caso, a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.14 Trocar, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que venham a ser recusados no ato do recebimento.

9.15 Substituir, no prazo estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.16 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.17 Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, causado à Contratante ou a terceiros, resultante de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.18 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através do responsável pelo acompanhamento, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.19 Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

PROCURADORIA GERAL

9.20 Atender com prontidão às reclamações apresentadas pelo recebedor do objeto.

9.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.22 Realizar a instalação completa do equipamento, garantindo seu perfeito funcionamento e responsabilizando-se por todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1 Menor preço por item.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme indicação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sarzedo/MG, 02 de setembro de 2026.

Dra. Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MG 154.826


Tainá Liz Silva Nogueira
OAB/MG 246.497